

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 40\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviadas à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMARIO

CHEFIA DO GOVENRO:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 101-M/90, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 46/90 de 23 de Novembro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho:

Reconhecendo a Organização das Mulheres de Cabo Verde como pessoa jurídica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Portaria n.º 2/91:

Cria o projecto de utilização no ensino de novas tecnologias de informação (PUENTI).

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo

Rectificação

Por ter saído inexacto, rectifica-se nos termos seguintes o Decreto-Lei n.º 101-M/90, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 46/90, de 23 de Novembro:

No artigo 3.º

Onde se lê:

...
Concelhos de 1.ª classe 40 400\$00

Concelhos de 2.ª classe 38 300\$00

Deve ler-se:

...
Concelhos de 1.ª classe 42 100\$00

Concelhos de 2.ª classe 39 800\$00

Secretaria-Geral do Governo, 21 de Janeiro de 1991. —
A Secretária-Geral do Governo, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho

Membros do Comité Nacional da Organização das Mulheres de Cabo Verde requereram ao Ministro da Justiça o reconhecimento daquela Organização como pessoa jurídica.

O texto estatutário elaborado traduz os princípios constitucionais da igualdade e da não discriminação da mulher caboverdiana e preconiza a contribuição para a criação de uma mentalidade nova no seio da família, a promoção da solidariedade entre as mulheres, a igualdade de oportunidade, entre outros.

Apreciados e valorados os documentos apresentados, não se vislumbram quaisquer vícios de forma, possíveis de inquinar o seu válido reconhecimento, obdecendo quer o acto de constituição, quer os estatutos, aos requisitos previstos na lei.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 10.º n.º 2 da Lei n.º 28/III/87, de 31 de Dezembro, vai reconhecida a Organização das Mulheres de Cabo Verde como pessoa jurídica.

Registe, notifique e cumpra-se o que for da lei.

Ministério da Justiça, 27 de Dezembro de 1990. — O Ministro, *Corsino António Fortes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 2/91

de 26 de Janeiro

Previsto pelo protocolo de cooperação na área da Educação entre a República de Cabo Verde e a República Portuguesa, aprovado pelo Decreto n.º 30/90, de 5 de Maio, o plano para a utilização educativa de meios informáticos, em fase embrionária de aplicação, tem-se desenvolvido a partir da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário.

A introdução das novas tecnologias da informação representa, sem dúvida, um desafio de modernidade e apresenta-se como um poderoso auxiliar do ensino, pelas perspectivas que abre e pelas possibilidades que potencia ao sistema educativo nacional.

Por isso, tornando-se instante dotar o Ministério da Educação de um adequado instrumento que, conservando as devidas proporções, desempenhe no sector as funções cometidas pelo Decreto-Lei n.º 40/86, de 14 de Junho, ao organismo nacional então criado,

Convindo dar corpo aos estudos e propostas que, nos termos do citado protocolo e nas perspectivas de colaboração com o projecto MINERVA (meios informáticos no ensino: racionalização/valorização/actualização), de Portugal, urge concluir e materializar,

Manda o Governo de Cabo Verde, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º É criado o projecto de utilização no Ensino, de Novas Tecnologias de Informação (PUENTI), adiante designado brevemente por projecto.

Art. 2.º A responsabilidade pela condução do projecto cabe à Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário.

Art. 3.º Para efeito do artigo anterior, a Direcção-Geral do Ensino, mediante proposta do director do referido estabelecimento poderá afectar às actividades do projecto os meios humanos e materiais que se justificarem para a implementação e condução do mesmo.

Art. 4.º Caberá a Direcção-Geral da Administração, em estreita articulação com o responsável pelo projecto, providenciar, em sede administrativa, financeira e patrimonial, por todos os assuntos necessários ao normal funcionamento deste projecto.

Art. 5.º Dentro de 45 dias após a publicação deste diploma, o responsável pela condução do projecto submeterá, após concertação com o director-geral do Ensino, a apreciação do Ministério da Educação:

- a) O quadro de funcionamento do projecto;
- b) A relação dos meios necessários à concretização das suas actividades;
- c) Uma proposta de organização do PUENTI.

Art. 6.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Educação, 8 de Janeiro de 1991. — O Ministro, *Corsino Tolentino*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça:

De 16 de Novembro de 1990:

Antero Monteiro — nomeado, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de guarda prisional de 3.ª classe, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, com colocação na Cadeia Regional do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1991).

De 29:

Maria da Cruz Silva Moreira, habilitada com o curso de ajudante de escrivão — nomeada, nos termos do artigo 48.º do Estatuto do Pessoal Judiciário, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 13/84, para exercer provisoriamente, o cargo de ajudante de escrivão de direito de 2.ª classe, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Sub-Regional do Sal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 10 de Janeiro de 1991).

De 22 de Dezembro:

Paulino Rodrigues, procurador sub-regional da República de 2.ª classe, do quadro do Ministério Público — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Continua a exercer, em comissão de serviço, o cargo de adjunto do Procurador da República da Região da Praia.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 17 de Janeiro de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 16 de Outubro de 1990:

Maria Dulce Teixeira Baptista, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Emigração e Serviços Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Dezembro de 1990).

De 18 de Janeiro de 1991:

Maria de Sousa Lima Fortes, 3.º oficial definitivo, da Direcção-Geral do Protocolo do Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros — transferida por conveniência de serviço, para a Embaixada de Cabo Verde em Haia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças:

De 12 de Dezembro de 1190:

Maria Margarida Mendes Ramos, na qualidade da mãe e representante dos filhos menores de José Rui Mendes Carvalho, que foi operário semi-qualificado de 2.ª classe, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, falecido em 31 de Janeiro de 1990, fixada, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1 e 10 n.º 3 do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 2 620\$ com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1990.

A esta pensão será descontada a quantia de 38 252\$ para compensação de aposentação em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1.ª de 318\$70 e as restantes de 327\$, e a quantia de 6 375\$ para compensação de sobrevivência em 96 prestações mensais de 66\$50 cada.

O encargo resultante tem cabimento na verba do capítulo 2.º divisão 3.º código 17-B do orçamento do Ministério das Finanças — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 1990).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 17 de Abril de 1990:

Maria Piedade Jesus Silva Rodrigues, secretária executiva, da Comissão de Reforma Agrária do concelho da Ribeira Grande — nomeada, definitivamente, no referido

cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 38.3 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 24 de Novembro de 1988:

Auzenda Marques Freire Fernandes — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 91/86, de 30 de Dezembro e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer definitivamente, o cargo de monitor de infância de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Janeiro de 1991).

De 3 de Outubro de 1989:

Maria Emanuela Lopes Semedo — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer provisoriamente, o cargo de professor de posto escolar de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1991).

Maria de Fátima Fortes, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de posto escolar de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino, com efeitos a partir de 31 de Julho de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 15 de Junho de 1990:

Margarida Pires Ferreira de Moraes Nobre — nomeada, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercer interinamente, o cargo de professor do Ensino Primário de 3.ª classe, do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 23.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 10 de Novembro:

Estevão Tavares de Almeida — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com

o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor do Ensino Primário de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1991).

De 16:

Maria de Lourdes José da Luz de Pina — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente do Liceu «Domingos Ramos».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Janeiro de 1991).

De 23:

Maria de Fátima Fernandes Lopes Sanches, habilitada com o curso de magistério primário — nomeada, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de directora da Escola do Ensino Básico Complementar — «Regina Silva».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 37.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de Janeiro de 1991):

De 29:

Serafim dos Santos Conceição Neto — revalidado o contrato de prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1990/91, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, no Liceu de Assomada, na categoria de professor de 4.º nível, 3.ª classe, letra E, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 41.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 26 de Dezembro:

Contrata, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, os seguintes indivíduos, para prestação de serviço docente, nas escolas abaixo indicados, durante o ano lectivo de 1990/91.

Professor de 3.º nível, 3.ª classe letra G:

Escola do Ensino Básico Complementar do Sal:

1. Gibril Cassamá.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 32.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991).

Escola do Ensino Básico Complementar dos Picos, Ilha de Santiago:

1 Braima Bia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 33.ª, código 1.2 do orçamento vigente, (com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991).

Liceu de Santa Catarina:

1. Tony Padker Danso:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 41.ª, código 1.2 do orçamento vigente. (com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1990).

Professor de 4.º nível, 3.ª classe:

Liceu de Achada St.º António:

1. Augusto Mucondo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 43.ª, código 1.2 do orçamento vigente, (com efeitos a partir de 10 de Novembro de 1990).

Instituto Pedagógico:

1. Henriqueta Maria Timóteo Leitão Silva.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 46.ª, código 1.2 do orçamento vigente, (com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1990).

Professor de Posto Escolar de 3.ª classe, Escola n.º 6 do Concelho da Praia:

1. Ana Mafalda Ribeiro Rocha.

Escola n.º 18 do Concelho da Praia:

Paulo Jorge Monteiro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente, (com efeitos a partir de 1 e 17 de Outubro respectivamente).

Contrata, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, os seguintes indivíduos na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe letra I, durante o ano lectivo de 1990/91, nas escolas abaixo indicados:

Liceu «Ludgero Lima», com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1990:

1. Filomena Maria dos Santos Cruz, na vaga deixada por Maria Fernanda Gimes.

2. José Jorge Bernardino Figueiredo Ramos na vaga deixada por Francisco Lubrano Duarte Barbosa Vicente.

3. Manuel José Duarte Vieira, na vaga deixada por Humberto Cardoso Duarte.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 38.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de St.ª Catarina, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 1991:

Joaquim Varela Moreira, na vaga deixada por Calaboca Naquidana.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 21.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar da Boa Vista, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 1990:

1. Ana Paula Rodrigues Almeida, na vaga deixada por Edith Maria Leitão Mendes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 25.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1990:

1. Celina Maria Carvalho Cruz, na vaga deixada por Elsa de Jesus Carvalho Cruz.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 19.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de St.ª Cruz, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1990:

1. René Lopes Ferreira, na vaga deixada por José Augusto Cardoso Monteiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 29.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 18 de Dezembro de 1990:

São promovidos, mediante concurso a técnicos superior de 1.ª classe, definitivo, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 11.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, os seguintes técnicos superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde:

Fátima José Sapinho Gomes Monteiro;
 Rui Alberto de Figueiredo Soares;
 Dulce Valadares Dupret;
 José Maria dos Reis Martins;
 Ernesto Ramos Oliveira Rocha;
 José Pedro do Rosário Martins;
 Antonina do Rosário Fonseca Fontes Gonçalves;
 Pedro João de Moraes;
 Samuel Ferreira Santos Gonçalves.

Jacinto José Araújo Estrela, técnico superior de 2.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Saúde — promovido, mediante concurso, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 11.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a técnico superior de 1.ª classe, da mesma Direcção-Geral, continuando a exercer, em comissão de serviço, o cargo de director-geral dos Assuntos Sociais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas:

De 30 de Novembro de 1990:

Marciano Fonseca, chefe de trabalho de 3.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção Regional de S. Vicente das Obras Públicas — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1990).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 11 de Janeiro de 1991:

Manuel dos Reis da Luz, adido de embaixada, da Direcção-Geral de Emigração e Serviços Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 119/85, de 24 de Outubro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, definitivamente, o cargo de 3.º secretário de Embaixada, dos Serviços Centrais do mesmo Ministério.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1991).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças:

De 22 de Outubro de 1990:

Silvino Correia Spencer — nomeado, nos termos do artigo 41.º alínea b) do Decreto-Lti n.º 148/87, de 26 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de inspector-adjunto de 3.ª classe, de Inspeção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 12 de Novembro de 1990;

Zuleika Zenaida Antunes da Silva Levy, técnica superior de 2.ª classe, na situação de licença registada, concedida licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 1990.

De 10 de Dezembro:

Ángelo Leodegário Pedro Lopes Almeida, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral de Extensão

Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — concedido, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, seis meses de licença registada, com efeitos a Partir de 19 de Setembro de 1990.

Manuel António Frederico, técnico de 3.ª classe, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, na situação de licença registada — concedido, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, licença ilimitada, com efeitos a partir de 30 de Julho de 1990.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1990).

De 9 de Janeiro de 1991:

José Francisco Neves Rodrigues Pires, técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Extensão Rural, do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1991).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 21 de Novembro de 1990:

José Henrique Almeida Tavares de Sousa — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente, da Direcção dos Serviços de Administração-Geral da Secretaria de Estado de Administração Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º divisão 4.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 15 de Janeiro de 1991).

De 7 de Janeiro de 1991:

Eunice Andrade Silva, engenheira técnica civil, do quadro da ex-EMEC - EP — integrada como técnica de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, do Ministério da Administração Interna, ao abrigo do artigo 40.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1991).

De 9:

Júlio Lopes Correia, técnico superior de 3.ª classe, provisório do ex-quadro privativo do Partido Africano da Independência de Cabo Verde — colocado no quadro do pessoal da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação, na mesma categoria e situação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1991):

Despachos do Director-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 19 de Setembro de 1990:

Adriano Almeida Noro, operário qualificado principal, de nomeação definitiva, do Instituto Nacional de Investigação Agrária — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 217 200\$ (duzentos e deasete mil e duzentos escudos), correspondente a 35 anos de serviço, prestado ao Estado, sendo 32 no Município da Ribeira Grande e três no Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Os encargos resultantes desta pensão serão suportados proporcionalmente do seguinte modo:

Orçamento do Município da Ribeira Grande...	198 582\$90
Orçamento Geral do Estado ...	18 617\$10

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1991).

De 30 de Novembro:

João Abade Soares de Carvalho, 1.º sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública, em serviço na Repartição de Finanças das Forças de Segurança e Ordem Pública — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 249 695\$, (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de 1990).

Arlindo Gonçalves, sub-tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 6.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 303 552\$ (trezentos e três mil quinhentos e cinquenta e dois escudos).

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Dezembro de 1990).

Félix Gomes Monteiro, técnico profissional de 1.º nível principal, do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, exercendo em comissão de serviço, o cargo de director do Gabinete do respectivo Ministério, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — concedido, a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão anual de 436 749\$60 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e nove escudos e sessenta centavos), correspondente a 46 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1991).

De 12 de Dezembro:

José Augusto Monteiro Pinto, professor de 4.º nível, principal, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea b) do artigo 6.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para o exercício das suas funções, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitida em sessão de 28 de Junho, publicado no *Boletim Oficial*, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 366 000\$ (trezentos e sessenta e seis mil escudos), sujeita à rectificação calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Janeiro de 1991).

De 28:

Carlos Adriano Soule, director de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral do Comércio, com colocação na Direcção Regional do Comércio de S. Vicente — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 320 400\$ (trezentos e vinte mil, e quatrocentos escudos), sujeita à rectificação calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma correspondente a 39 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de Janeiro de 1990).

Joaquim Gomes Pereira, encadernador de 1.ª classe do ex-quadro privativo do PAICV — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 2 da alínea a) do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, de acordo com a opinião da Junta de Saúde emitida em sessão de 10 de Maio de 1990, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/90, de 14 de Julho, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 189 600\$ (cento e oitenta e nove mil e seiscentos escudos) sujeita à rectificação calculada de acordo com o artigo 37.º do mesmo diploma correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos Legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1991).

Mário Queijas, condutor-auto de ligeiros de 1.ª classe, assalariado, da Direcção Regional de Santiago das Obras Públicas — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do disposto no artigo 2.º n.º 1 da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 94 517\$60 (noventa e quatro mil, quinhentos e dezassete escudos e sessenta centavos), sujeita à rectificação calculada, em conformidade com o artigo 27.º do mesmo diploma, correspondente a 26 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1991).

Cipriano Lopes Correia, sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — conta para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

Contagem feita e publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 16/82, de 17 de Abril				21	7	5
De 14 de Outubro de 1981 a 31 de Agosto de 1990				8	10	18
Total				30	5	23

Fausto Nunes Barbosa Freire — agente administrativo da Direcção-Geral da Administração Local — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Ao Estado de Cabo Verde:

	A	M	D
De 15 de Março de 1978 a 31 de Outubro de 1990	12	7	17
Total	12	7	17

Isabel Soares Rosa, servente do quadro da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Ao Estado de Cabo Verde:

	A	M	D
De 21 de Março de 1977 a 31 de Agosto de 1990	13	5	11

De 8 de Janeiro de 1991:

Vital Vieira Moreira, servente do quadro da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — conta, para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Ao Estado de Cabo Verde:

	A	M	D
De 1 de Março de 1977 a 31 de Agosto de 1990:	13	6	1

De 11:

Mário Nascimento Graça, técnico profissional de 1.º nível, principal, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:			
Serviço militar	1	4	4
De 20 de Novembro de 1945 a 27 de Março de 1951	5	4	8
De 15 de Setembro de 1955 a 26 de Março de 1964	8	7	12
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	3	—	22
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 1 de Novembro de 1976 a 31 de Dezembro de 1990	14	2	1
Total	32	6	17

OBS: Dá sem efeito o despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/90.

Oswaldo Miguel Sequeira, técnico superior principal, de nomeação definitiva, do Ministério das Finanças — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 53/83, de 31 de Dezembro.	25	3	15
No Banco de Cabo Verde:			
De 1 de Novembro de 1983 a 31 de Agosto de 1990	6	10	1
No Ministério das Finanças:			
De 1 de Setembro de 1990 a 31 de Dezembro de 1990	—	4	—
Total	32	5	16

De 18:

Maria de Jesus Chantre dos Reis Borges, professora de Posto Escolar de 2.º nível, 3.ª classe — conta, para efeitos de aposentação os seguintes tempo de serviço:

Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 13 de 31 de Março			
	17	1	10
De 1 de Outubro de 1988 a 31 de Outubro de 1990	2	1	1
Total	19	2	11

João Lima de Pina 1.º sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública, prestando serviço no Sector do PAICV, do concelho da Barva — conta para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 40/90, de 4 de Outubro	24	1	17
De 1 de Julho de 1979 a 31 de Julho de 1990	11	—	2
Total	35	1	19

Maria Serafina Rocha Alves, 2.º oficial, definitivo, do quadro do pessoal do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

Ao Estado de Cabo Verde:			
	A	M	D
De 7 de Maio de 1979 a 5 de Agosto de 1979		2	29
De 7 de Outubro de 1979 a 31 de Julho de 1980	—	9	25
De 6 de Outubro de 1980 a 31 de Julho de 1981	—	9	26
De 1 de Agosto de 1981 a 3 de Agosto de 1990	9	—	3
Total	10	10	23

Angelo Ledo Pontes, sub-chefe da Polícia Marítima, da Direcção-Geral da Marinha Mercante — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 34/89, de 26 de Agosto			
	24	5	19
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 7 de Janeiro de 1958 a 31 de Dezembro de 1958	—	11	25
De 2 de Janeiro de 1959 a 31 de Dezembro de 1959	1	—	—
De 2 de Janeiro de 1960 a 31 de Dezembro de 1960	1	—	—
De 3 de Janeiro de 1961 a 31 de Dezembro de 1961	—	11	29
De 2 de Janeiro de 1962 a 31 de Dezembro de 1962	1	—	—
De 7 de Outubro de 1963 a 30 de Julho de 1964	—	9	24
De 7 de Outubro de 1964 a 30 de Julho de 1965	—	9	24
De 2 de Janeiro de 1966 a 31 de Dezembro de 1966	1	—	—
De 2 de Janeiro de 1967 a 15 de Outubro de 1967	—	9	14
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	1	7	1
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 1 de Julho de 1989 a 31 de Dezembro de 1990	1	6	1
Total	36	11	11

De 21:

Estevão Moreira, ex-funcionário do Ministério das Obras Públicas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço, prestado ao Estado:

	A	M	D
De 15 de Janeiro de 1954 a 31 de Dezembro de 1963	9	11	17
De 2 de Janeiro de 1964 a 31 de Março de 1975	11	2	—

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.	4	2	23
Total	25	2	10

De 23:

Maria de Lourdes Ramos Monteiro Barbosa Fernandes, ex-auxiliar de costura do Hospital de S. Vicente — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Março de 1952 a 30 de Setembro de 1959	7	7	—
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	1	6	1
Total	9	1	1

Despacho do director-geral da Fazenda Pública:

De 11 de Dezembro de 1990:

Luisa Brito — confirmada a sua designação, nos termos do § 1.º artigo 75.º do Regulamento de Fazenda de 3 de Outubro de 1901, para proposto de Maria Manuela Tomar Mendes, tesoureira de 3.ª classe, interina, na Repartição de Finanças de Boa Vista. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 3 de Janeiro de 1991).

Despacho da directora-geral do Ensino:

De 23 de Agosto de 1990:

Mandam que sejam transferidos a seu pedido, os professores abaixo indicados das escolas onde se acham colocados para as que a seguir indicamos, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 1990:

1. Raúl Lopes, da Escola do EBC dos Mosteiros, concelho do Fogo, para Escola do EBC de S. Filipe do mesmo concelho (a);
2. Manuel António Borges Cabral, da Escola do EBC de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina, para o Liceu do mesmo concelho (b);
3. Lucília Maria Furtado Correia, do EBC de Assomada concelho de Santa Catarina, para o EBI de Água de Gato, concelho da Praia (c);
4. Elisabete Pires Cruz, da Escola n.º 1 da Brava, para Escola n.º 1 de S. Filipe concelho do Fogo (c);
5. Rogério Nascimento Monteiro, da Escola n.º 1 do concelho da Ribeira Grande, para Escola n.º 1 do concelho do Paúl (c).

(a) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 22.ª código 1.2 do orçamento vigente.

(b) A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 41.ª código 1.2 do orçamento vigente.

(c) As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho do director-geral da Saúde e Assuntos Sociais:

De 2 de Janeiro de 1991:

Por conveniência de serviços são transferidos os seguintes indivíduos:

Dr.ª Arcelinda Margarida Rocha Lima Barreto, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, transferida para o Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia;

Dr. José Pedro do Rosário Martins, em serviço na Delegacia de Saúde de S. Nicolau, transferido para o Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — S. Vicente;

Dr. Carlos Pedro Faria de Brito, em serviço na Delegacia de Saúde de Porto Novo, transferido para o Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — S. Vicente;

Manuela do Rosário Lopes M. Brito, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, em serviço na Delegacia de Saúde de Porto Novo, transferida para o Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — S. Vicente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1991).

Extracto de Contrato de Prestação de Serviço autorizado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Indústria e Energia:

De 11 de Outubro de 1990:

Dr.ª Maria de Lourdes Lobo de Pina, licenciada em Direito — contratada, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para prestação de serviço, na área da sua especialidade, ficando colocada no Gabinete do Ministro da Indústria e Energia, com direito ao vencimento mensal de trinta mil escudos (30 000\$).

O presente contrato é válido por um ano, renovável tacitamente por iguais e sucessivos períodos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 4.ª código 01.04 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Dezembro de 1990).

Deliberações do Conselho Deliberativo de S. Vicente:

De 17 de Agosto de 1990:

Oswaldo Andrade — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de jardineiro, do Secretariado Administrativo de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 20.º, n.º 2, do orçamento municipal. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro de 1990).

De 21 de Dezembro:

Marcos Freitas Santos, engenheiro civil, do Gabinete Técnico do Secretariado Administrativo de S. Vicente — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 20.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1990).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 23 de Janeiro de 1991. — O Director-Geral substituto, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*, director de serviços.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tribunal Regional de 1.ª Classe da Praia

2.º Juízo Cível

ANÚNCIO

(2.ª publicação)

Pelo segundo Juízo Cível do Tribunal de Primeira Classe da Praia, correm éditos de seis meses, contados da segunda publicação deste anúncio, citando Agnelo Paiva Ortet, casado maior, com última residência conhecida em Vila Nova-Praia, agora ausente em parte incerta do Estrangeiro, para, no prazo de vinte dias, posterior àquele dos éditos, impugnar, na Acção Especial de Declaração Judicial de Presunção de Morte n.º 115/90, a sua alegada ausência em parte incerta.

No mesmo prazo são citados por éditos de sessenta dias, igualmente contados da segunda e última publicação deste anúncio, os interessados incertos para no prazo de vinte dias depois de decorrido o dos éditos, impugnam a referida ausência daquele Agnelo Paiva Ortet.

Cartório do Segundo Juízo Cível, na Praia, 8 de Janeiro de 1991. — O Juiz Regional, *Dr. Mário Silva* — O escrivão de Direito, *Daniel Deus Monteiro*.

(11)

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe
da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 56/A, de fls. 6 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte e seis de Dezembro do ano findo, na qual, *Joaquim Ribeiro dos Santos*, solteiro, maior, funcionário da ENAPOR, residente na Achada de Santo António — Praia, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Achadinha de Baixo, construído de pedra e barro, rebocado e caiado dentro e fora, composto por divisória, cimentado, coberto de telha de fibrocimento e quintal calcetado, confrontando do Norte com *Maria de Fátima Freire*, do Sul com uma rua, do Leste com um beco e *Albertina Gomes* e do Oeste com via pública e *Tomásia Cardoso*, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil novecentos e trinta e quatro, com o rendimento colectável de cinco mil e quarenta escudos a que corresponde o valor matricial de cem mil e oitocentos escudos, a qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas sim por doação feita por

Ernesto Lopes e Zulmira Lopes Ferreira há mais de trinta anos, por escrito particular que se extraviou.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio, com base em usucapião.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 17.º n.ºs 1 e 2	115\$00
Cofre Geral	12\$00
Reembolso	5\$00
Selos	45\$00 = 177\$00

(Cento e setenta e sete escudos). — Conferida por *Joaquim Rodrigues*. Registada sob o n.º 455/91.

(12)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 30/C, de folhas 3 a 4, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de vinte e três de Janeiro do ano em curso, na qual, *Abílio Lopes Fernandes*, casado sob o regime de comunhão geral de bens com *Maria Gomes da Fonseca*, proprietário, residente em *Pedra Badejo*, concelho de *Santa Cruz*, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um prédio urbano, rés-do-chão, situado em *Pedra Badejo*, construído de pedra e cal com argamassa de cimento e areia, coberto de telha fibrocimento e betão armado, rebocado, pintado por dentro e fora e forrado, compõe-se de uma sala de visita, um corredor, dois quartos de dormir, um compartimento servindo de estabelecimento comercial, uma sala de jantar, um quarto de banho com uma cisterna por cima no pátio, um armazém, uma cozinha e uma varanda, todos cimentados, que confronta do Norte com *Paula Vieira*, do Sul com *Maria Moreira*, do Leste com *Balnear e Lavadouro* e do Oeste com *Rua do Mercado*, com a área de cento e dois metros quadrados, inscrito na matriz da freguesia de *Santiago Maior* sob o número quinhentos e sessenta e oito, com o rendimento colectável de três mil seiscentos e setenta e dois escudos, a que corresponde o valor matricial de setenta e três mil e quarenta escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas sim veio a sua posse a título de aquisição originária, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e três do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 17.º, n.ºs 1 e 2.	115\$00
Cofre Geral	12\$00
Reembolso	5\$00
Selos... ..	45\$00 = 177\$00

— Conferida por, *Joaquim Rodrigues*. — Registada sob o n.º 566/91.

(13)